***LEI Nº 4440, DE 20 DE ABRIL DE 2011***

Institui o Dia Municipal do Vicentino no âmbito do Município de Formiga - MG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** Fica instituído o Dia Municipal do Vicentino a ser comemorado anualmente em Formiga no dia 27 de setembro.

**Parágrafo único**. A data escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

**Art. 2°** O Município de Formiga poderá planejar ações em homenagem ao Dia Municipal do Vicentino, contando com a participação dos membros de todas as conferências vicentinas das cidades vinculadas à Sociedade São Vicente de Paulo.

**Parágrafo único**. As comemorações e atividades poderão ser realizadas no final de semana anterior ou posterior à data escolhida, quando esta coincidir com dia de semana.

**Art. 3º** Durante as comemorações, poderão ser apresentadas palestras, seminários e debates relacionados às atividades sociais desenvolvidas pelos vicentinos em suas diversas áreas de atuação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de abril de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |

*Originária do Projeto de Lei nº 344/2011, de autoria do Vereador José Gilmar Furtado – Mazinho*